



## AUTORIZAÇÃO

Senhor Presidente da Comissão de Licitação,

Diante da necessidade da parceria e celebração do TERMO DE FOMENTO junto a **ASSOCIAÇÃO AMOR DE RUA CRATEÚS**, inscrita no CNPJ sob nº 47.865.755/0001-12, para incentivo ao serviço de manutenção a saúde pública no que diz respeito a promoção do bem-estar dos animais domésticos (cães e gatos), uma vez que atualmente o Poder Público não pode atender as necessidades executando os serviços de forma direta, respaldado pela Lei Nº 1127, de 14 de novembro de 2023, pela Lei Federal nº 13.019/2014 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, com absoluta prioridade, fica, o Presidente da Comissão de Licitação, **autorizado** a proceder com a abertura de procedimento administrativo de **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO** para a repasse de recursos financeiros, nos termos do II do pré-falado art. 31 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e parágrafo único do artigo 31 da Lei 13.019 de 2014, e Art 25, Inciso I da Lei 8.666/1993.

As despesas com a prestação dos serviços serão custeadas com recursos da SECRETARIA DA SAÚDE ao amparo da dotação orçamentária 37.37.10.122.0037.2036 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – fonte de recursos - 500.1002.00 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde, elemento de despesa 3.3.50.41.00 - Contribuições.

Crateús - CE, 20 de dezembro de 2023.

  
THIAGO VIANA DA SILVA

Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal da Saúde



Processo de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 022/2023-SESA



**Objeto:** CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO ENTRE O MUNICÍPIO DE CRATEÚS E A ASSOCIAÇÃO AMOR DE RUA CRATEÚS PARA A CONSECUÇÃO DE FINALIDADE DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO QUE ENVOLVE A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS À ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC).

**AUTUAÇÃO**

Hoje, nesta cidade, na sala da Comissão de Licitação, autuo a petição que adiante se vê, do que, para constar, lavrei este termo.

Crateús- CE, 04 de janeiro de 2024.

Antônio Fernandes Alves Júnior  
Presidente da Comissão de Licitação

**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO ENTRE O MUNICÍPIO DE CRATEÚS E A ASSOCIAÇÃO AMOR DE RUA CRATEÚS PARA A CONSECUÇÃO DE FINALIDADE DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO QUE ENVOLVE A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS À ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OS)**

**PROCESSO Nº 022/2023-SESA**



O Presidente da Comissão de Licitações do Município de Crateús, no uso de suas funções, vem abrir o processo de Inexigibilidade de Chamamento Público para FIRMAR O TERMO DE FOMENTO junto a **ASSOCIAÇÃO AMOR DE RUA CRATEÚS**, inscrita no CNPJ sob nº 47.865.755/0001-12, selecionada pela Prefeitura de Crateús-CE para incentivo ao serviço de manutenção a saúde pública no que diz respeito a promoção do bem-estar dos animais domésticos (cães e gatos), uma vez que atualmente o Poder Público não pode atender as necessidades executando os serviços de forma direta.

**JUSTIFICATIVA TÉCNICA**

A Lei Federal nº 13.019/2014, chamada de "Marco Regulatório das Parcerias com o Terceiro Setor", estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, com ou sem transferência de recursos financeiros, entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público. Referida lei passou a ser aplicada aos Municípios, a partir de 1º de janeiro de 2017, e estabelece uma série de critérios para a formalização de ajustes, dentre eles a regra geral da realização de chamamento público.

Para a realização do Chamamento Público, vários quesitos deverão ser cumpridos pela municipalidade, no entanto, o inciso II, do artigo 31, da Lei nº 13.019/2014, traz a previsão da inexigibilidade do Chamamento Público quando "a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária", conforme abaixo transcrito:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

[...]

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Cabe salientar que a ASSOCIAÇÃO AMOR DE RUA CRATEÚS, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 47.865.755/0001-12 apresentou Plano de Trabalho nos moldes do art. 22, da Lei Federal nº 13.019/2014, visando a formalização do TERMO DE FOMENTO.

8

DIANTE DO EXPOSTO, entendemos haver justificativa válida, idônea e de interesse público para celebração do TERMO DE FOMENTO por Inexigibilidade de Chamamento Público, conforme artigo 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014.

Portanto, entendo que as justificativas acima mencionadas atendem o interesse público e obedecem aos princípios constitucionais e aos termos legais, de forma que defiro a realização do Termo de fomento.

### JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E RAZÃO DA ESCOLHA



Justifica-se a escolha da referida entidade de sociedade civil do caso em debate pelo fato da mesma apresentar plano de trabalho junto a Prefeitura de Crateús-CE para colaboração junto ao Poder Público através da proteção a animais abandonados nas ruas, promovendo o bem-estar e o controle de doenças transmissíveis (zoonoses) aos seres humanos, seja por prevenção ou tratamento, atendendo plenamente aos critérios do art. 2º, I, alínea "a", da Lei 13.019/2014.

### FUNDAMENTO LEGAL

O presente procedimento encontra amparo legal nas recomendações do fundamento da Lei Nº 1127, de 14 de novembro de 2023, Lei 13.019 de 2014 e Art. 25, Inciso I da Lei 8.666/1993, com aplicação subsidiária dos artigos citados.

### JUSTIFICATIVA DO PREÇO

De acordo com a Lei Nº 1127, de 14 de novembro de 2023, o valor total do repasse a ASSOCIAÇÃO AMOR DE RUA CRATEÚS, importa na quantia de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), repassados em 12 (doze) parcelas de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

### DA PUBLICIDADE

Essa justificativa deverá ser disponibilizada na imprensa oficial e no site da Prefeitura Municipal de Crateús, como forma de atender o artigo 32, § 1º, da Lei Federal nº 13.019/2014. O extrato do TERMO DE FOMENTO, após o cumprimento dos prazos, deverá ser publicado na imprensa oficial do Município.

Admite-se a impugnação à justificativa, apresentada no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, cujo teor deve ser analisado pelo administrador público responsável em até cinco dias da data do respectivo protocolo, na forma prevista no artigo 32, § 2º, da Lei Federal nº 13.019/2014.

As impugnações deverão ser encaminhadas por escrito, entregues e protocoladas na Recepção da Prefeitura Municipal, dirigidas a SECRETARIA DA SAÚDE, no horário compreendido entre às 07:30h às 13h30m.

X

### CONCLUSÃO

Ante ao exposto julgo que presente caso se harmoniza com a hipótese de inexigibilidade de Chamamento Público previsto no art. 31, II da Lei 13.019/2014, em razão da inviabilidade de competição entre as Organizações da Sociedade Civil.

Publique-se na conformidade com a disposição legal.

Crateús(CE), 15 de janeiro de 2024.

Antônio Fernandes Alves Júnior  
Presidente da Comissão de Licitação

